



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE**

**III TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE
E A OSCIP INSTITUTO BRASILEIRO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE,
EDUCAÇÃO E CULTURA - IBDEEC, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ**, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, com sede na Rua Santa Catarina, 1354 Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu titular, Gustavo de Faria Dias Corrêa, brasileiro, casado, CPF nº 028712996-92, RG nº M - 7.804.210 residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA - IBDEEC**, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 08.335.313/0001-02, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 20/10/2006, com sede à Avenida Amazonas, nº 2.904, loja 236, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, Êverson Ciccarini, RG M3.441.354 - SSP/MG, CPF 605.051.256 - 68, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE**, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita na CNPJ sob o n.º 18.715.599/0001-05, sede à Av. Amazonas, n.º 5.855, neste ato representada por sua titular, Vanessa Guimarães Pinto, brasileira, divorciada, C.I. n.º M 1525873, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 007.085.186-76, residente em Belo Horizonte - MG, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, o Decreto nº 43.749, de 12 de fevereiro de 2004 e a Resolução SEPLAG 66 de 09 de agosto de 2004, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, a alteração das Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Oitava, Décima Primeira e Décima Segunda e dos Anexos I, II, III, e a inserção do Anexo IV no Termo de Parceria em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

Na Cláusula Terceira, inciso I, ficam alteradas as alíneas a, b, c, e, f, h, i, j, k, l, m,n; inseridas as alíneas a1, a2, b1, I.1, I.2 e I.3. No inciso II, ficam inseridas as alíneas l,m e n.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I - DA OSCIP

a) Manter atualizado o site do Programa Minas Olímpica JEMG, disponibilizando aos navegadores, após aprovação da Diretoria de Esporte Escolar, acesso à inscrição dos municípios, modalidades e qualificações de agentes esportivos, downloads,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

cronograma das ações, datas das etapas, ações estruturantes, notícias, tabelas de jogos, boletins e demais documentos relevantes na realização dos jogos;

a1) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, JEMG, na íntegra, este TERMO DE PARCERIA, seus aditamentos e os Relatórios Gerenciais e da Comissão de Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura dos referidos documentos;

a2) Disponibilizar para a SEEJ senha(s) de acesso aos dados e emissão de relatórios do site do Programa Minas Olímpica JEMG

b) Inserir, no sistema eletrônico, todas as informações de inscrição, participação e resultados das escolas no JEMG 2008, incluindo as etapas Microrregional, Regional e Estadual, e cumprir todas as normas e disposições do Regulamento Geral do JEMG, elaborado no Seminário de Avaliação e Congresso Técnico do JEMG 2007;

b1) Organizar e executar todos os procedimentos necessários para que as equipes e atletas participem das Olimpíadas Escolares 2008 conforme descrição nas Ações Estruturantes.

c) Cumprir todas as normas e disposições do Regulamento Geral do JEMG, elaborado no Seminário de Avaliação e Congresso Técnico do JEMG 2007;

(...)

e) Fomentar a participação das escolas no JEMG, através do envio de mala direta e informativos, bem como da realização de visitas aos municípios e de contato direto com Superintendências Regionais de Ensino - SREs, entre outros;

f) Realizar vistorias de acompanhamento da preparação para o sedramento do JEMG 2008;

(...)

h) Disponibilizar as súmulas para o registro dos jogos, e bolas para realização dos jogos, conforme Anexo III, que posteriormente deverão ser entregues as escolas/equipe vencedoras das disputas das modalidades coletivas em cada sede. Este material será distribuído da seguinte maneira: nas 53 Microrregionais, nas 6 Regionais e na cidade sede da Etapa Estadual.

i) Disponibilizar medalhas na Etapa Microrregional, medalhas e troféus para as Etapas Regional e Estadual do JEMG;

j) Distribuir uniformes para toda a equipe de coordenação que atuará no JEMG 2008, sendo na Etapa Microrregional - camisa, na Etapa Regional - camisa e calça e na Etapa Estadual - camisa, calça e agasalho completo conforme modelo aprovado pela SEEJ e conforme Planejamento de Comunicação;

k) Realizar vistorias nas cidades sedes das etapas Microrregionais, Regionais e Estadual para a preparação para o sedramento do JEMG 2008;

l) Apresentar relatório técnico-administrativo-financeiro e qualitativo do JEMG; nas datas estipuladas no cronograma estabelecido no ANEXO II;

m) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, atendendo às solicitações que este órgão vir a demandar;

n) organizar e embalar os Kits esportivos adquiridos para pronta distribuição dos órgãos parceiro;

(...)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

- I.1) *Apresentar, para aprovação da SEEJ, os programas e o material didático das qualificações com 20 dias de antecedência da realização da qualificação.*
- I.2) *Consolidar o JEMG como ação estratégica da SEEJ, tornando evidente para todos os envolvidos (prefeituras, agentes esportivos, fornecedores, representantes das SREs, escolas, alunos, etc.) o Estado de Minas Gerais como realizador e financiador do JEMG.*
- I.3) *Comprovar gastos através de relatório técnico-financeiro, notas, recibos, planilha de custo condicionando o repasse dos recursos financeiros à OSCIP pelo Órgão Estatal Parceiro à comprovação e aprovação dos gastos.*

II – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

(...)

- l) indicar, por meio de ofício de seu dirigente máximo ou e-mail certificado digitalmente, Supervisor para acompanhamento da execução do TERMO DE PARCERIA, com poder de veto nas decisões da OSCIP relativas ao objeto ora pactuado. O supervisor deverá atestar a fidedignidade das informações prestadas pela OSCIP atinentes a este TERMO DE PARCERIA, inclusive validando o Relatório Gerencial apresentado pela OSCIP ao final de cada período avaliatório; zelar pela adequada execução deste TERMO DE PARCERIA; e manter o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO informado, por meio de relatórios e ofícios, conforme art. 14, §4º da Lei nº 14.870/03;*
- m) disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, este TERMO DE PARCERIA, seus aditamentos e os Relatórios Gerenciais e da Comissão de Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura dos referidos documentos;*
- n) Estabelecer a data dos repasses dos recursos financeiros previstos para a execução deste TERMO DE PARCERIA, nos termos da Cláusula Quarta. Se este repasse não for realizado no prazo estipulado o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO fica obrigado a arcar com os valores de multas e juros que possam advir destes atrasos”.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – Para a implementação do Programa de Trabalho, em relação aos recursos financeiros do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO e do INTERVENIENTE, foi estimado para este período o valor global de R\$ 2.715.569,00 (dois milhões setecentos e quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso constante no Anexo I.

II – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no Cronograma de Desembolsos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se à OSCIP que a cada período avaliatório será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do

Termo de Parceria, conforme previsão do Quadro de Receitas e Despesas. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos ou planejados pela OSCIP para atingir os objetivos do TERMO DE PARCERIA e provisões referentes a encargos trabalhistas, taxas e tributos (se for o caso).

III - O cronograma de desembolso deverá expressar a relação entre as metas previstas neste TERMO DE PARCERIA e os recursos financeiros necessários a seu cumprimento.

Parágrafo Primeiro – Os recursos, repassados pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados, observando o princípio da razoabilidade, em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos da dívida pública, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, conforme orientações do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a OSCIP suportar com recursos próprios despesas do TERMO DE PARCERIA, em virtude de atraso nos repasses previstos, as despesas efetivadas serão reconhecidas, desde que os valores sejam iguais ou inferiores aos ainda não desembolsados e estejam previstos no Programa de Trabalho, constante no Anexo I deste TERMO DE PARCERIA, esta terá direito ao reembolso corrigido.

Parágrafo Terceiro – O aumento do valor global de gasto com pessoal para além do limite previsto no Quadro de Receitas e Despesas, depende de autorização expressa e por escrito do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO. Entende-se, para efeito do disposto neste parágrafo, gastos com pessoal, despesas relativas a salários, benefícios, encargos trabalhistas e fiscais do corpo permanente de funcionários.

Parágrafo Quarto – Qualquer despesa com consultoria externa que, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, exceder o valor de R\$ 26.472,73 (vinte e seis mil quatrocentos setenta e dois reais e setenta e três centavos) referente a um mesmo objeto, deve ser precedida de autorização expressa e por escrito do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Quinto – As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2008¹, nas seguintes dotações orçamentárias:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$1.915.569,00	1531.27.366.027.4311.0001.3350.39.46.1.101
R\$ 50.000,00	1531.27.366.027.4311.0001.335039.46.1.38.1
R\$ 750.000,00	1261.12.361.235.4013.0001.335039.46.0.21.1

Parágrafo Sexto – As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos e, apenas no caso de alteração da rubrica, será necessária sua indicação por meio de celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Sétimo – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente TERMO DE PARCERIA, a título de:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE**

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento;
- c) consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual;
- d) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da Cláusula Décima, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades ou servidores públicos.”

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Ficam alterados os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

(...)

Parágrafo Segundo - Na gestão dos servidores públicos, eventualmente cedidos na forma desta cláusula, caberá ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, ouvida, quando for o caso, a OSCIP, a concessão de direitos tais como férias, licenças e aposentadorias.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da remuneração mensal do servidor cedido à OSCIP, com ônus para o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, será processado por este mediante a apresentação de comprovante de frequência enviado pela OSCIP.

Parágrafo Quarto - O servidor cedido à OSCIP não será avaliado e lhe será atribuída a pontuação 70 (setenta), até que retorne ao órgão ou entidade de origem, conforme Decreto nº 44.559, de 26 de junho de 2007.

Parágrafo Quinto - A OSCIP compromete-se, no prazo deste TERMO DE PARCERIA a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados alocados no projeto em questão, respeitando-se a carga de horário para o qual foram contratados.”

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser monitorados sistematicamente pelo Supervisor e avaliados em março/08, junho/08, agosto/08 e outubro/08 pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA), citados na Cláusula Terceira, de acordo com sistemática prevista no Anexo IV.

Parágrafo Primeiro - O supervisor deve atuar independentemente da atuação da CAA, conforme consta no Manual de Orientações ao Supervisor disponibilizado no site.

Parágrafo Segundo - A CAA, para proceder à avaliação trimestral, receberá da OSCIP, até 5 (cinco) dias antes de cada reunião, o Relatório Gerencial do período avaliatório



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

impresso, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas. O referido relatório deverá ter e será composto pelos seguintes documentos:

- a) Informações gerenciais sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre metas propostas e resultados alcançados, bem como justificativas detalhadas para a superação ou descumprimento das metas e informações adicionais sobre as ações realizadas no período (dificuldades enfrentadas, alternativas propostas e/ou soluções implementadas);*
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do TERMO DE PARCERIA; demonstrativo detalhado dos gastos com pessoal efetuado no período, gastos detalhados (caixa) e gastos consolidados, conforme modelo disponibilizado pela SEPLAG;*
- c) comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária do período em questão.*

Parágrafo Terceiro – O Relatório Gerencial impresso deve ser atestado pelo Supervisor antes de ser encaminhado para a CAA.

Parágrafo Quarto – O arquivo do Relatório Gerencial deverá ser encaminhado por meio eletrônico para todos os membros da CAA, para disponibilização no site da SEPLAG, do OEP e do interveniente.

Parágrafo Quinto – Sempre que julgar necessário, a CAA poderá requisitar as informações constantes do parágrafo segundo, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSCIP e no local de realização do objeto deste TERMO DE PARCERIA, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

Parágrafo Sexto – Após a realização da reunião de avaliação, a CAA emitirá o Relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que é o relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período avaliatório em questão, de acordo com o Programa de Trabalho e com base nos indicadores de desempenho. Cada membro da CAA deverá encaminhar uma cópia deste relatório para o dirigente máximo da entidade que representa.

Parágrafo Sétimo – O Termo de Parceria será avaliado pelas ações estruturantes e quadro de indicadores e metas presentes no Programa de Trabalho constante no Anexo I deste TERMO DE PARCERIA, seguindo metodologia estabelecida pela SEPLAG, constante no Anexo IV deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Oitavo – Em todos os 4 (quatro) períodos avaliatórios, as ações estruturantes corresponderão a 10% (dez por cento) da nota, enquanto o quadro de indicadores e metas corresponderá aos 90% (setenta por cento) restantes.”

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Termo de Parceria vigorará até 30 de setembro de 2008, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

Ficam alterados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
(...)*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Parágrafo Primeiro – Havendo adimplemento do objeto, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO poderá, com base na indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação e na apresentação de novo Programa de Trabalho, prorrogar a vigência mediante Termo Aditivo ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível, caso exista.

Parágrafo Segundo – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação citada na cláusula Oitava ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível, caso exista.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de aditamento de que trata o § 1º desta cláusula, as partes deverão definir as novas ações e metas, bem como alterar a Cláusula e custos envolvidos, com possibilidade de utilização de saldo remanescente, se houver, ou realização de novos aportes. Esse aditamento, por vontade das partes, seguirá os mesmos trâmites de aprovação pelo qual o presente Termo foi analisado.

Parágrafo Quarto - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se pronunciar até 30 (trinta) dias antes do término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na Cláusula Décima Segunda fica inserida a alínea e) com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

(...)

e) o Estado julgar conveniente e oportuna a rescisão, apresentando justificativa acerca do interesse público.”

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

Ficam alterados o “Programa de Trabalho”, doravante denominado Anexo I; as “Ações Para Consideração de Parceria”, ora denominadas Anexo II; a “Especificação do Kit Esportivo Complementar”, doravante denominada Anexo III, e inserida a “Sistemática de Avaliação”, denominada Anexo IV.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a SECRETARIA providenciará a publicação do respectivo extrato no “Minas Gerais”, Órgão Oficial do Estado, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria ora aditado.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2008.

Gustavo de Faria Dias Corrêa
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Vanessa Guimarães Pinto
Secretaria de Estado de Educação

Éverson Ciccarini
Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento do Esporte, Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N°

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N°



ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Execução do Programa Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG, visando o aperfeiçoamento da gestão dos jogos e a melhoria do nível técnico dos participantes.

QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Descrição dos Resultados	Indicador de Resultado	Unidade	Peso	Vo	01/01/08 a 29/02/08	01/03/08 a 30/05/08	31/05/08 a 20/07/08	21/07/08 a 30/09/08	Total	
Qualificação de Agentes Esportivos	1. Número Agentes de Promoção e Divulgação - APD qualificados	unidade	1	92	-	46	46	46	138	
	2. Nível de satisfação dos APD com a qualificação	unidade	1	-	-	≥4	-	-	≥4	
	3. Número de Agentes de Execução qualificados	unidade	1	1019	-	-	120	35	155	
	4. Nível de satisfação dos AE com a qualificação	unidade	1	-	-	-	≥4	≥4	≥4	
	5. Número de agentes nível II das Clínicas de Aperfeiçoamento Técnico qualificados	unidade	1	-	-	920	-	-	920	
	6. Nível de satisfação dos agentes nível II com a qualificação	unidade	1	-	-	-	≥4	-	≥4	
	7. Número de Agente de Arbitragem de Atletismo - AEA qualificados	unidade	1	-	-	-	120	30	150	
	8. Nível de satisfação dos AEA com a qualificação	unidade	1	-	-	-	-	≥4	≥4	
	9. Número de agentes de arbitragem das Clínicas de Aperfeiçoamento de Arbitragem - CAA qualificados	unidade	1	-	-	-	-	250	250	500
	10. Nível de satisfação dos CAA com a	unidade	1	-	-	-	-	≥4	≥4	≥4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

10/33

	qualificação								
Aperfeiçoamen to da Gestão do JEMG	11. Implantação do Sistema de Inscrição eletrônica nas das Etapas Microrregional, Regional e Estadual.	%	2	-	-	100	-	-	100
	12. Percentual de inscrições das Etapas Microrregional, Regional e Estadual feitas via sistema.	%	2	-	-	100	100	100	100
	13. Percentual de cidades-sede com número mínimo de parcerias locais firmadas	%	1	-	-	50	70	100	100
	14. Relatório das Etapas municipais apresentados	unidade	1	-	-	46	-	-	46
	15. Relatório das Etapas microrregionais apresentados	unidade	2	1	-	46	-	-	46
	16. Percentual de agentes qualificados atuando nos jogos	%	3	-	-	40	40	40	40
	17. Percentual de árbitros locais utilizados nos jogos – AEA	%	3	42	-	70	55	50	-
	18. Aumento dos acessos ao site do JEMG por Etapa	%	1	-	-	-	20	10	-
	19. Vistoria nas cidades candidatas ao sediamiento do JEMG 2008	%	2	100	-	100	100	100	100
Desenvolvimen to da prática esportiva	20. Cidades com Etapa Microrregional realizada	unidade	3	53	-	46	-	-	46
	21. SREs com disputa microrregional em mais de uma sede	unidade	2	5	-	7	-	-	07
	22. Número de escolas participantes em cada Etapa	%	3	1ª: 1009 2ª: 452 3ª 365	-	15	15	15	15
	23. Numero de alunos/atletas participantes	%	3	1ª: 27366 2ª: 8165	-	15	15	15	15



				3 ^a : 2677					
Impacto gerado pelos Jogos	24.Percepção dos envolvidos sobre o papel do Governo de Minas na realização dos jogos.	%	3	-	-	-	75	80	-

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

• QUALIFICAÇÃO DE AGENTES ESPORTIVOS

1) Indicador: Número Agentes de Promoção e Divulgação - APD qualificados

Descrição: A OSCIP deverá qualificar os representantes das SREs que atuarão na promoção e na divulgação dos jogos, abrangendo as áreas: institucional, administrativa, financeira e pedagógica do Programa Minas Olímpica JEMG. Serão inscritos (no mínimo) 1 (um) representante de cada SRE, totalizando 46 agentes. O curso será realizado em dois módulos que antecederão a etapa microrregional e regional com carga horária de 20 horas.

A comprovação do cumprimento da meta será feita através de relatório contendo programação e material didático da qualificação, carga horária, lista de presença dos participantes, cópia do formulário padrão, aprovado pela SEEJ, avaliação e minuta do curso.

Base: Número de APD qualificados em 2007: 92

Fórmula: Número absoluto de APDs que concluíram o curso de 20 horas.

Meta: 46 novos gestores capacitados.

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

2) Indicador: Nível de satisfação dos APDs com a qualificação

Descrição: A OSCIP deverá mensurar o nível de satisfação dos participantes da qualificação através de formulário padrão, previamente aprovado pela SEEJ, que avalie (no mínimo): a qualificação do consultor ministrante, a organização do evento, o material didático distribuído e a adequação dos conteúdos abordados. Os APD participantes da qualificação deverão atribuir notas de 1 a 5 para diversos itens relacionados ao curso ministrado, de acordo com a seguinte escala:

- 1 - péssimo (0 a 20), ou na escala numérica 0 a 1;
- 2 - ruim (20,01 a 40); ou na escala numérica 1 a 2;
- 3 - regular (40,01 a 60); ou na escala numérica 2 a 3;
- 4 - bom (60,01 a 80); ou na escala numérica 3 a 4;
- 5 - ótimo (80,01 a 100); ou na escala numérica 4 a 5.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

A OSCIP apresentará à SEEJ relatório consolidado até 15 dias após a sua realização. A comprovação do cumprimento da meta será feita através da apresentação dos formulários respondidos pelos participantes.

Base: nível de satisfação / aplicabilidade dos APD's: 4,2.

Fórmula:

- calcular a nota de cada questionário = (somatório de pontos atribuídos pelo entrevistado/número de questões)
- Σ das notas atribuídas aos questionários / número de questionários aplicados

Meta: nível de satisfação ≥ 4

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

3) Indicador: Número de Agentes de Execução qualificados

Descrição: A OSCIP deverá preparar equipe local das cidades sede dos jogos para desempenhar a função de agente de execução técnica: microrregional (AEM), regional (RQR) e estadual (AEE) que serão selecionados para atuar nos jogos de acordo com a demanda. O participante será considerado aprovado quando alcançar no mínimo 70% da pontuação na avaliação teórico-prática realizada ao final do curso e obtiver frequência de 100% no curso.

De acordo com a definição das sedes de 2008 serão formadas até cinqüenta e três turmas na etapa microrregional (sendo uma em cada município que não foi contemplado com o Programa de Instrução e Capacitação no ano de 2007), seis turmas na etapa regional (sendo uma em cada regional) e uma turma na etapa estadual.

A comprovação do cumprimento da meta será feita através de relatório contendo programação e material didático da qualificação; carga horária; cópia da avaliação teórico/prática; número e nome dos municípios contemplados com lista de presença dos participantes, lista dos aprovados, por SRE's e Regional.

Base: Número de AE qualificados em 2007: 1019

Fórmula: Número absoluto de AE's que concluíram o curso de 20 horas e foram aprovados (nota 70).

Meta: 120 novos AE capacitados no 3º período e 35 no 4º período avaliatório.

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

4) Indicador: Nível de satisfação dos AE com a qualificação

Descrição: A OSCIP deverá mensurar o nível de satisfação dos participantes da qualificação através de formulário padrão, previamente aprovado pela SEEJ, que avalie (no mínimo): a qualificação do consultor ministrante, a organização do evento, o material didático distribuído e a adequação dos conteúdos abordados. Os participantes da qualificação deverão atribuir notas de 1 a 5 para diversos itens relacionados ao curso ministrado, de acordo com a seguinte escala:

- 1** - péssimo (0 a 20), ou na escala numérica 0 a 1;
- 2** - ruim (20,01 a 40); ou na escala numérica 1 a 2;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

- 3** - regular (40,01 a 60); ou na escala numérica 2 a 3;
- 4** - bom (60,01 a 80); ou na escala numérica 3 a 4;
- 5** - ótimo (80,01 a 100); ou na escala numérica 4 a 5.

A OSCIP apresentará à SEEJ relatório consolidado até 15 dias após a sua realização. A comprovação do cumprimento da meta será feita através da apresentação dos formulários respondidos pelos participantes.

Base: nível de satisfação / aplicabilidade dos AE's: 4,2

Fórmula:

- calcular a nota de cada questionário = (somatório de pontos atribuídos pelo entrevistado/número de questões)
- Σ das notas atribuídas aos questionários / número de questionários aplicados

Meta: nível de satisfação ≥ 4

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

5) Indicador: Número de agentes nível II das Clínicas de Aperfeiçoamento Técnico qualificados

Descrição: Qualificação destinada à formação em aprofundamento de agentes técnicos que já participaram de qualificações anteriores, ministradas pela SEEJ ou OSCIP, e de outros profissionais da área esportiva com o objetivo de garantir-lhes experiência prática na organização e na realização de competições esportivas, contribuindo para que adquiram competência técnica para desempenhar funções pertinentes à execução técnica esportiva. O participante será considerado aprovado quando alcançar no mínimo 70% da pontuação na avaliação teórico-prática realizada ao final do curso e obtiveram frequência de 100%.

De acordo com a demanda, entre os aprovados serão selecionados aqueles que atuarão nos jogos. A comprovação do cumprimento da meta será feita através de relatório contendo programação e material didático da qualificação; carga horária; cópia da avaliação teórico/prática; número e nome dos municípios contemplados com lista de presença dos participantes, lista dos aprovados, lista dos selecionados que atuaram nos jogos por modalidade, SRE's e Regional.

Base: Não foi realizada capacitação de agentes nível II em 2007

Fórmula: Número absoluto de Agentes Nível II que concluíram o curso de 20 horas e foram aprovados (nota 70).

Meta: 920 Agentes nível II das Clínicas de Aperfeiçoamento Técnico qualificados no 2º período avaliatório.

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

6) Indicador: Nível de satisfação dos agentes nível II com a qualificação

Descrição: Mensuração do nível de satisfação dos participantes da qualificação através de formulário padrão, previamente aprovado pela SEEJ, que avalie (no mínimo): a qualificação do consultor ministrante, a organização do evento, o material didático distribuído e a adequação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

dos conteúdos abordados. Os participantes da qualificação deverão atribuir notas de 1 a 5 para diversos itens relacionados ao curso ministrado, de acordo com a seguinte escala:

- 1 - péssimo (0 a 20), ou na escala numérica 0 a 1;
- 2 - ruim (20,01 a 40); ou na escala numérica 1 a 2;
- 3 - regular (40,01 a 60); ou na escala numérica 2 a 3;
- 4 - bom (60,01 a 80); ou na escala numérica 3 a 4;
- 5 - ótimo (80,01 a 100); ou na escala numérica 4 a 5.

A OSCIP apresentará à SEEJ relatório consolidado até 15 dias após a sua realização. A comprovação do cumprimento da meta será feita através da apresentação dos formulários respondidos pelos participantes.

Base: Não foi realizada capacitação de agentes nível II em 2007

Fórmula:

- calcular a nota de cada questionário = (somatório de pontos atribuídos pelo entrevistado/número de questões)
- Σ das notas atribuídas aos questionários / número de questionários aplicados

Meta: nível de satisfação ≥ 4

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) * 100.

7) Indicador: Número de Agente de Arbitragem de Atletismo - AEA qualificados

Descrição: Qualificação destinada a preparar equipe local das cidades sede dos jogos para desempenhar a função de Árbitro de Atletismo - AEA. O participante será considerado aprovado quando alcançar no mínimo 70% da pontuação na avaliação teórico-prática realizada ao final do curso e obtiveram frequência de 100%. De acordo com a demanda, entre os aprovados serão selecionados aqueles que atuarão nos jogos. As qualificações para AEA serão realizadas apenas para as Etapas Regional - 6 sedes, e Estadual - 1 sede. Carga horária desta qualificação: 40horas. A comprovação do cumprimento da meta será feita através de relatório contendo programação e material didático da qualificação; carga horária; cópia da avaliação teórico/prática; número e nome dos municípios contemplados com lista de presença dos participantes, lista dos aprovados, lista dos selecionados que atuaram nos jogos por modalidade, SRE's e Regional.

Base: Não foi realizada capacitação de Agente de Arbitragem de Atletismo em 2007. **Fórmula:** Número absoluto de AEA que concluíram o curso de 40 horas e foram aprovados (nota 70).

Meta: 120 novos AEA capacitados no 3º período e 30 no 4º período

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

8) Indicador: Nível de satisfação dos AEA com a qualificação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Descrição: Mensuração do nível de satisfação dos participantes da qualificação através de formulário padrão, previamente aprovado pela SEEJ, que avalie (no mínimo): a qualificação do consultor ministrante, a organização do evento, o material didático distribuído e a adequação dos conteúdos abordados. Os participantes da qualificação deverão atribuir notas de 1 a 5 para diversos itens relacionados ao curso ministrado, de acordo com a seguinte escala:

- 1 - péssimo (0 a 20), ou na escala numérica 0 a 1;
- 2 - ruim (20,01 a 40); ou na escala numérica 1 a 2;
- 3 - regular (40,01 a 60); ou na escala numérica 2 a 3;
- 4 - bom (60,01 a 80); ou na escala numérica 3 a 4;
- 5 - ótimo (80,01 a 100); ou na escala numérica 4 a 5.

A OSCIP apresentará à SEEJ relatório consolidado até 15 dias após a sua realização. A comprovação do cumprimento da meta será feita através da apresentação dos formulários respondidos pelos participantes.

Base: Não foi realizada capacitação de AEA em 2007

Fórmula:

- calcular a nota de cada questionário = (somatório de pontos atribuídos pelo entrevistado/número de questões)
- Σ das notas atribuídas aos questionários / número de questionários aplicados

Meta: nível de satisfação ≥ 4

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

9) Indicador: Número de agentes de arbitragem das Clínicas de Aperfeiçoamento de Arbitragem - CAA qualificados

Descrição: Qualificação destinada à formação em aprofundamento de árbitros nas modalidades basquetebol, futsal, handebol e voleibol, que já participaram de qualificações anteriores, ministradas pela SEEJ ou OSCIP, e de outros profissionais da área esportiva, com o objetivo de garantir vivências práticas em arbitragem por modalidade. O participante será considerado aprovado quando alcançar no mínimo 70% da pontuação na avaliação teórico-prática realizada ao final do curso e obtiveram frequência de 100%.

De acordo com a demanda, entre os aprovados serão selecionados aqueles que atuarão nos jogos. As qualificações para CAA serão realizadas apenas para as Etapas Regional - 6 sedes, e Estadual - 1 sede. Carga horária desta qualificação: 40 horas. A comprovação do cumprimento da meta será feita através de relatório contendo programação e material didático da qualificação; carga horária; cópia da avaliação teórico/prática; número e nome dos municípios contemplados com lista de presença dos participantes, lista dos aprovados, lista dos selecionados que atuaram nos jogos por modalidade, SRE's e Regional.

Base: Não foi realizada capacitação de CAA em 2007

Fórmula: Número absoluto de CAA que concluíram o curso de 40 horas e foram aprovados (nota 70).

Meta: 250 CAA capacitados no 3º período e 250 no 4º período



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) * 100.

10) Indicador: Nível de satisfação dos CAA com a qualificação

Descrição: Mensuração do nível de satisfação dos participantes da qualificação através de formulário padrão, previamente aprovado pela SEEJ, que avalie (no mínimo): a qualificação do consultor ministrante, a organização do evento, o material didático distribuído e a adequação dos conteúdos abordados. Os participantes da qualificação deverão atribuir notas de 1 a 5 para diversos itens relacionados ao curso ministrado, de acordo com a seguinte escala:

- 1 - péssimo (0 a 20), ou na escala numérica 0 a 1;
- 2 - ruim (20,01 a 40); ou na escala numérica 1 a 2;
- 3 - regular (40,01 a 60); ou na escala numérica 2 a 3;
- 4 - bom (60,01 a 80); ou na escala numérica 3 a 4;
- 5 - ótimo (80,01 a 100); ou na escala numérica 4 a 5.

A OSCIP apresentará à SEEJ relatório consolidado até 15 dias após a sua realização. A comprovação do cumprimento da meta será feita através da apresentação dos formulários respondidos pelos participantes.

Base: Não foi realizada capacitação de CAA em 2007

Fórmula:

- calcular a nota de cada questionário = (somatório de pontos atribuídos pelo entrevistado/número de questões)
- Σ das notas atribuídas aos questionários / número de questionários aplicados

Meta: nível de satisfação ≥ 4

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

• **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO JEMG**

11) Indicador: Implantação do Sistema de Inscrição eletrônica nas Etapas Microrregional, Regional e Estadual.

Descrição: A implantação, administração e plena utilização do sistema de inscrição eletrônico de municípios, escolas, alunos-atletas e participantes das qualificações, contemplando as etapas Microrregional, Regional e Estadual. O sistema deve ser capaz tornar eletrônicas todas as informações dos participantes desde a inscrição dos mesmos, gerando relatórios que permitam leituras gerenciais para tomadas de decisões futuras, como por exemplo: relação de participantes (municípios, escolas, alunos, pessoal qualificado) por nome, município ou região.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, dados cadastrais completos do aluno, da escola e do município; emissão de relatórios por nome, localidade, escola, modalidade, naípe, módulo, etc.; dados cadastrais completos de todos os participantes das qualificações dos agentes esportivos ministrados pela OSCIP, gerando relatórios por nome, endereço físico e eletrônico, telefone, escolaridade, município, curso realizado e situação de aprovação (ou não).

A comprovação do cumprimento da meta será feita através de apresentação à SEEJ do Programa de Cadastramento e de Certificação de Participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais para apreciação e posterior aprovação.

Critério de aceitação: durante a demonstração que a OSCIP fará para a SEEJ, a OSCIP deverá simular uma inscrição e demonstrar que a funcionalidade está em condições de uso.

Fórmula: Σ das funcionalidades que de fato estavam totalmente operacionais no ato da demonstração do sistema / total das funcionalidades mínimas previstas listadas acima.

Meta: 100% das funcionalidades do sistema implantadas

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) * 100.

12) Indicador: Percentual de inscrições das Etapas Microrregional, Regional e Estadual feitas via sistema.

Descrição: Nas etapas Microrregional, Regional e Estadual todas as inscrições devem ser feitas de maneira eletrônica, via Web. Da mesma forma, todas as inscrições para as qualificações dos agentes esportivos. A OSCIP deverá fornecer à SEEJ acesso ilimitado (disponibilizar senha de acesso) e em tempo real à emissão dos relatórios e demais consultas, quando necessário.

A comprovação do cumprimento da meta será feita através da apresentação do relatório do sistema a cada período avaliatório, comprovando que a totalidade das inscrições foi feita on-line.

Fórmula: (Número de inscrições de atletas e participantes das capacitações feitas via sistema / total de inscrições de atletas e participantes das capacitações) * 100

Meta: 100% das inscrições de cada uma das etapas feitas via sistema via Web

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) * 100.

13) Indicador: Percentual de cidades-sede com número mínimo de parcerias locais firmadas

Descrição: Serão consideradas parcerias aquela firmada nas áreas: técnica, operacional ou de comunicação, conforme Anexo II. A comprovação da realização de uma parceria será feita, através de um documento assinado entre a OSCIP e o responsável pelo serviço da entidade parceira. Os parceiros não deverão gerar ônus para a OSCIP e qualquer proposta de cessão de espaço publicitário para a viabilização da parceria deverá ser avaliada pela SEEJ. A comprovação do cumprimento da meta será feita através de apresentação de documento assinado entre OSCIP e o responsável pela entidade parceira.

VO: 5 parcerias firmadas em cada cidade-sede em 2007



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Meta: 100% das cidades-sede com no mínimo 5 parceiras, que se enquadrem no Anexo II, em cada etapa.

Fórmula: Número de cidades-sede com no mínimo 5 parcerias / total de cidades-sede

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

14) Indicador: Relatório das Etapas municipais apresentados

Descrição: A OSCIP deverá apresentar os dados das Etapas Municipais, obtidos através dos relatórios-padrão, definidos pela OSCIP e aprovado pela SEEJ, apresentados pelos municípios como requisito obrigatório para sua participação na fase microrregional. Estes relatórios deverão ser organizados de acordo com a divisão das SREs, totalizando 46 conjuntos de relatórios. Cada relatório conterá no mínimo número de alunos, escolas e municípios, sendo possível gerar relatórios eletrônicos por modalidade, naipe e módulo realizados pelos municípios. A comprovação do cumprimento da meta será feita através da apresentação dos 46 conjuntos de relatórios contendo dados de todos os municípios participantes.

Meta: apresentar um relatório eletrônico de cada sede da etapa municipal, organizados de acordo com a divisão das SRE's, totalizando 46 conjuntos de relatórios.

Fórmula: Número absoluto de relatórios apresentados

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

15) Indicador: Relatório das Etapas microrregionais apresentados

Descrição: A OSCIP deverá apresentar o balanço técnico de cada microrregional, que consiste em um relatório da implantação da coordenação das etapas microrregionais, contendo informações que descrevam desde o planejamento até a realização, bem como a avaliação e o monitoramento dos resultados das Etapas Microrregionais do JEMG 2008. A OSCIP deverá apresentar 46 relatórios, que deverão conter as seguintes informações: número de participantes por modalidade, modulo, naipe, número de jogos previstos, número de W X 0, jogos cancelados e realizados, número de escolas, número de municípios, número de alunos/atletas inscritos na Etapa Microrregional nas modalidades coletivas.

. A comprovação do cumprimento da meta será feita através da apresentação dos 46 relatórios contendo dados da etapa microrregional.

Meta: apresentar um relatório eletrônico de cada sede das microrregionais, totalizando 46.

Fórmula: Número absoluto de relatórios completos apresentados

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.



16) Indicador: Percentual de agentes qualificados atuando nos jogos

Descrição: A OSCIP deverá garantir que significativo percentual de agentes esportivos qualificados nos cursos realizados em 2007 e/ou em 2008, atue no JEMG 2008. Serão considerados agentes qualificados aqueles que participaram do curso de Representante de Quadra Regional/Estadual ou de Agentes de Execução Técnica Regional. A comprovação do cumprimento da meta será feita através da verificação da inscrição eletrônica dos agentes esportivos nos cursos ministrados, acrescidos da indicação da OSCIP em que função os referidos agentes qualificados atuaram, tomando como referência o quantitativo total da equipe de trabalho. A comprovação do cumprimento da meta será feita através de relatório contendo a relação de agentes qualificados em 2007 e/ou 2008 (contendo comprovante de conclusão do curso da instituição que o ministrou) e de agentes atuantes nos jogos de 2008.

Base: número de Agentes de Execução Técnica Regional qualificados em 2007:1019. Número de Representante de Quadra Regional/Estadual qualificados em 2007: 189.

Meta: percentual de agentes qualificados atuando nos Jogos em 2008 deve ser o seguinte: Microrregional – 40%, Regional – 40%, Estadual – 40%

Fórmula: (Número de agentes capacitados em 2007 e/ou 2008 atuando no JEMG 2008 / número de agentes qualificados) * 100

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

17) Indicador: Percentual de árbitros locais utilizados nos jogos - AEA

Descrição: A OSCIP deverá utilizar em todas as etapas do JEMG 2008 significativo percentual de árbitros locais qualificados nos cursos realizados em 2007 e/ou em 2008. A comprovação do cumprimento da meta será feita através de relatório contendo a relação de agentes qualificados em 2007 e/ou 2008 (contendo comprovante de conclusão do curso da instituição que o ministrou) e de agentes atuantes nos jogos de 2008 (contendo de contrato de voluntariado, estágio, temporário e/ou profissional celebrado com as prefeituras, federações, organização ou parceiros). Os comprovantes do cumprimento da meta deverão ser anexados ao relatório gerencial de cada período. Serão considerados apenas os gestores que atuarem durante uma etapa completa, conforme data estabelecida nos contratos supracitados.

Base: Número de árbitros capacitados em 2007: 715

Meta: percentual de gestores capacitados/aprovados atuando na 1ª etapa: 70%, 2ª etapa: 55%, 3ª etapa: 50%

Fórmula: (Número de árbitros capacitados em 2007 e/ou 2008 atuando no JEMG 2008 / número de árbitros capacitados) * 100.

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

18) Indicador: Aumento dos acessos ao site do JEMG por Etapa

Descrição: A OSCIP deve efetuar o monitoramento da utilização do site do JEMG como ferramenta de comunicação, promoção e divulgação deste evento. Para tanto, deverá realizar a primeira medição do número de acessos no primeiro período avaliatório. O percentual de aumento dos acessos será aferido sempre em relação à aferição dos acessos no período imediatamente anterior. O sistema (servidor da web site dos jogos) deverá emitir relatório com o número de PAGE VIEWS do website, diariamente. A comprovação do cumprimento da meta será feita através da apresentação de um relatório ao final de cada período avaliatório, contendo os dados dos acessos. A ausência da medição inicial no prazo estipulado implica em nota zero as metas do indicador.

Base: 1ª: 3.640; 2ª: 121.896; 3ª: 91061 acessos ao site (V0 será aferido na 1ª etapa de 2008)

Meta: Aumento de 20% do V0 de 2008 na 2ª Etapa e 10% na 3ª Etapa.

Fórmula: Σ do número diário de Page views no período avaliatório em questão / Σ do número diário de Page views observado no 1º período avaliatório

Somatório dos PAGE VIEWS diários no período em questão

Cálculo de desempenho: $(\Delta$ do Resultado / Δ da Meta) *100.

Onde: Δ resultado = Resultado – Valor anterior (V0).

Δ meta = Meta – Valor anterior (V0).

19) Indicador: Vistoria nas cidades candidatas ao sediamiento do JEMG 2008

Descrição: A OSCIP deve efetuar vistorias nas cidades sede candidatas ao sediamiento do JEMG 2008, indicadas pela SEEJ e que ainda não foram vistoriadas no ano de 2007 pela SEEJ ou pela própria OSCIP. O índice percentual a ser alcançado é de 100%. A comprovação do cumprimento da meta será feita através de relatório, atestado por um representante da prefeitura do município, contendo dados da vistoria realizada e as eventuais providências a serem tomadas pela cidade sede para efetiva realização dos jogos na cidade.

Base: 50 cidades

Meta: Vistoriar 100% das cidades candidatas ao sediamiento do JEMG 2008 não vistoriadas no ano de 2007 pela SEEJ e/ou OSCIP.

Fórmula: (Número de cidades candidatas ao sediamiento do JEMG 2008 vistoriadas / número total de cidades candidatas).

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

• **DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA**

20) Indicador: Cidades com Etapa Microrregional realizada

Descrição: A OSCIP deverá realizar a etapa microrregional em todas as 46 cidades onde estão localizadas as Superintendências Regionais de Ensino – SREs. Será considerado que a etapa microrregional foi realizada numa determinada cidade quando forem realizadas partidas do JEMG nessa etapa. Cabe à OSCIP planejar, coordenar, implementar, avaliar e monitorar os resultados destes eventos, envolvendo, orientando e apoiando as SREs nesta etapa. A comprovação do cumprimento da meta será feita através dos relatórios emitidos pela OSCIP (contendo súmulas preenchidas pelos árbitros, balanços e boletins oficiais).

Base: 53 cidades (sendo 46 cidades onde há SREs e 7 cidades que foram a segunda sede da microrregional)

Fórmula: Número absoluto de cidades com etapa microrregional realizadas no JEMG 2008.

Meta: realizar etapa microrregional do JEMG 2008 em 46 cidades.

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) *100.

21) Indicador: SREs com disputa microrregional em mais de uma sede

Descrição: A OSCIP deverá realizar jogos em mais de um município em pelo menos 7 microrregionais. Para tanto, a OSCIP deverá mobilizar, no mínimo 7 Superintendências Regionais de Ensino - SREs, para a realização da etapa microrregional em mais de um município na microrregião, ou seja, em município distinto da cidade sede. A comprovação do cumprimento da meta será feita através dos relatórios emitidos pela OSCIP (contendo súmulas preenchidas pelos árbitros, balanços e boletins oficiais), que comprovem a execução dos jogos em mais de uma sede por SRE.

VO: 5

Fórmula: (Número de SREs com disputa em mais de uma sede / total de SREs) * 100.

Meta: realizar disputa em uma de uma sede em 7 (sete) microrregionais

Cálculo de desempenho: (Δ do Resultado / Δ da Meta) *100.

Onde: Δ resultado = Resultado – Valor anterior (VO).

Δ meta = Meta – Valor anterior (VO).

22) Indicador: Número de escolas participantes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Descrição: A OSCIP deve aumentar em 15% o número de escolas participantes nos JEMG em cada etapa, tomando-se como referência os números apresentados no JEMG 2007, quais sejam: Microrregional (1009 escolas), Regional (452 escolas) e Estadual (365 escolas). Entende-se por escolas inscritas aquelas que efetivaram sua inscrição, mesmo que não tenham comparecido aos jogos. Entende-se por escolas participantes aquelas inscritas e que compareceram aos jogos. O controle eletrônico de inscrições deve permitir a identificação destes dois dados.

A comprovação do cumprimento da meta será feita através de relatório emitido pelo sistema eletrônico de inscrições, indicando as escolas inscritas e de relatório contendo comprovantes da participação das escolas em cada etapa (súmula preenchida pelos árbitros e boletim oficial).

VO: 1ª etapa: 1009; 2ª etapa: 452; 3ª etapa: 365.

Fórmula: Número absoluto de escolas participantes do JEMG 2008.

Meta: 1ª etapa: 1160; 2ª etapa: 519; 3ª etapa: 419 (aumento de 15%).

Cálculo de desempenho: $(\Delta \text{ do Resultado} / \Delta \text{ da Meta}) * 100$.

Onde: $\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor anterior (VO)}$.

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor anterior (VO)}$.

23) Indicador: Numero de alunos/atletas participantes

Descrição: A OSCIP deverá aumentar em 15% o número de alunos/atletas participantes nos jogos em cada etapa, tomando-se como referência os números apresentados no JEMG 2007: Microrregional (27366 Aluno/Atletas), Regional (8165 Alunos/Atletas) e Estadual (2677 Alunos/Atletas).

Entende-se por alunos-atletas inscritos aqueles que tiveram suas inscrições efetivadas, mesmo que não tenham comparecido aos jogos. Entende-se por alunos-atletas participantes aqueles inscritos e que compareceram aos jogos. O controle eletrônico deve permitir a identificação destes dois dados.

A comprovação do cumprimento da meta será feita através de relatório emitido pelo sistema eletrônico de inscrições, indicando os alunos/atletas inscritos e de relatório contendo comprovantes da participação das escolas em cada etapa (súmula preenchida pelos árbitros e boletim oficial).

VO: 1ª etapa: 27366; 2ª etapa: 8265; 3ª etapa: 2677.

Fórmula: Número absoluto de alunos/atletas participantes do JEMG 2008.

Meta: 1ª etapa: 31470; 2ª etapa: 9505; 3ª etapa: 3078 (aumento de 15%).

Cálculo de desempenho: $(\Delta \text{ do Resultado} / \Delta \text{ da Meta}) * 100$.

Onde: $\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor anterior (VO)}$.

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor anterior (VO)}$.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

• IMPACTO GERADO PELOS JOGOS

24) Indicador: Percepção dos envolvidos sobre o papel do Governo de Minas na realização dos jogos.

Descrição: Aplicação de pesquisa para aferição da percepção dos envolvidos no JEMG 2008 (atletas, técnicos, imprensa, público presente, árbitros, gestores e prefeitos) nos municípios sede a partir da realização das etapas regional e estadual. Objetivo da pesquisa é aferir a compreensão que eles têm sobre o papel do Estado na promoção e realização dos jogos. A comprovação do cumprimento da meta será feita através da apresentação de um relatório do instituto de pesquisa contratado, que deverá ser anexado ao relatório gerencial de cada período e disponibilizado no site. Toda a metodologia, amostra, público entrevistado, instituto responsável pela realização e resultados da pesquisa, entre outros dados, serão disponibilizados no site e encaminhados à SEEJ.

Vo: 0 (a pesquisa realizada em 2007 contemplou apenas a etapa estadual sobre esse tema, a metodologia será alterada)

Meta: 75% na etapa Regional, 80% na etapa Estadual dos entrevistados tem que identificar o Governo do Estado como responsável pelos Jogos.

Fórmula: (Número de entrevistas que identificam o Governo como responsável / total de entrevistados) * 100

Cálculo de desempenho: (Valor realizado / Valor meta) * 100.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

Data	Valor	Condição
Fev/08	R\$ 1.348.152,00	Após assinatura do 3º Termo Aditivo ao Termo de Parceria
Mai/08	R\$ 1.037.461,00	Conforme manifestação favorável da comissão de Avaliação na 1ª avaliação parcial
Ago/08	R\$ 329.956,00	Conforme manifestação favorável da comissão de Avaliação na 2ª avaliação parcial

QUADRO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS = 2008									
Categoria Contábil									
DESPESAS	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL
RECEITAS OPERACIONAIS -	1.348.152,00	0,00	0,00	1.037.461,00	0,00	0,00	329.956,00		2.715.569,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

PARCELA									
Programa PIC - Cursos	31.943,00	31.941,00	31.941,00	31.941,00	31.941,00	31.941,00	31.941,00	0,00	223.589,00
Acompanhamento Técnico Micro Regional	12.611,00	12.610,00	12.610,00	12.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.441,00
Federações	142.858,00	142.857,00	142.857,00	142.857,00	142.857,00	142.857,00	142.857,00	0,00	1.000.000,00
Vistoria Técnica	3.739,00	3.739,00	3.739,00	3.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.956,00
Material Impresso	5.085,00	5.085,00	5.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.255,00
Premiação	60.749,00	60.745,00	60.745,00	60.745,00	60.745,00	0,00	0,00	0,00	303.729,00
Salários Celetistas	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	216.000,00
Encargos Celetistas	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	124.800,00
Postagens e Remessas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Audidores e Contabilidade	2.650,00	2.647,00	2.647,00	2.647,00	2.647,00	2.647,00	2.647,00	2.647,00	21.179,00
Pesquisa	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	30.000,00
Papelaria e Consumo Interno	4.700,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	26.700,00
Uniforme	8.842,00	8.842,00	8.842,00	8.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.368,00
Programa / Site	11.666,00	11.666,00	11.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.998,00
Manutenção e Atendimento	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	32.720,00
Filmagem e Fotografia	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Telefonia Móvel	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
Aluguel Galpão	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	6.664,00
Manutenção Site	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	5.000,00
Recursos Humanos de Execução - RPA	35.571,00	35.568,00	35.568,00	35.568,00	35.568,00	35.568,00	35.568,00	0,00	248.979,00
Aquisição de Material Esportivo p/ Etapas	74.300,00	74.297,00	74.297,00	74.297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.191,00
TOTAL	444.862,00	457.145,00	446.145,00	429.394,00	339.906,00	268.161,00	275.161,00	54.795,00	2.715.569,00
Composição de Parcelas		1.348.152,00			1.037.461,00		329.956,00		2.715.569,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

25/33

AÇÕES ESTRUTURANTES

As Ações Estruturantes tem como objetivo orientar as ações a serem desenvolvidas pela OSCIP no alcance dos resultados. Nesse Termo Aditivo apenas as ações que possuem peso serão avaliadas nos termos do parágrafo oitavo da Cláusula Oitava. As demais ações também devem ser cumpridas pela OSCIP nos prazos estabelecidos, entretanto, não serão pontuadas para efeito de avaliação. Todas as ações serão acompanhadas pelo Supervisor e pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Descrição	Duração		Peso
	Início	Termino	
Reestruturação e padronização do site (desenvolvimento de novas funcionalidades e adequação a Resolução da SEPLAG)	Fev./08	03./08	-
Apresentação da Equipe de Coordenação do JEMG 2008	Março 2008		-
Padronização e apresentação dos formulários eletrônicos de inscrição no JEMG 2008 para validação da SEEJ	Março 2008		1
Envio de inscrição do Município nas modalidades do JEMG 2008 – coletivas e individuais. Ficha disponibilizada no site.	16/03/08	31/03/08	-
Etapa Microrregional			
Realização da Etapa Microrregional do Programa Minas Olímpica JEMG 2008	15/04/08	01/06/08	1
Entrega de bolas das modalidades coletivas para a escola vencedora da modalidade, modulo e naípe, após realização dos jogos.	17/04/08	01/06/08	-
Envio de Inscrição do Município na Etapa Microrregional ao IBDEEC com Obrigatoriedade de preenchimento e envio do Relatório das modalidades coletivas da Etapa Municipal, que estará disponibilizada no site do JEMG. A inscrição do município na Etapa Microrregional só será aceita mediante entrega desse Relatório.		31/03/08	-
Envio de Inscrição da Escola na Etapa Microrregional ao IBDEEC modalidades coletivas		31/03/08	-
Vistoria de acompanhamento de preparação para o sedimento	Abril./08	Maio/08	1
Vistoria nos alojamentos, locais de competições e outros espaços			-



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE**

Entrega ao Município Sede de solicitações formalizadas de alojamentos, cozinha e do número aproximado de pessoas que compõem a delegação.			-
Reunião Técnica realizada nas Sedes da Etapa Microrregional - Presença Obrigatória do representante do município e/ou escola inscrito na ficha - a falta acarretará na eliminação da Escola na Modalidade.	31/03/08	Maio/08	1
Esclarecimentos do Regulamento Geral			-
Confirmação da participação da escola na Etapa Microrregional			-
Entrega das Inscrições individuais do aluno/atleta- 5 dias antes da execução da sede			-
Sorteio e Configuração das Chaves			-
Etapa Regional			
Realização da Etapa Regional do Programa Minas Olímpica JEMG 2008 -: Regional Centro, Regional Sul e Regional Zona da Mata.	10/06/08	14/06/08	2
Revezamento da Tocha Olímpica			-
Envio de Inscrição da Escola na Etapa Regional ao IBDEEC modalidades individuais - Xadrez e Atletismo	MAIO/08 a junho/08		
Entrega de bolas das modalidades coletivas para o município sede após realização dos jogos.	10/06/08	10/06/08	2
Realização da Etapa Regional do Programa Minas Olímpica JEMG 2008 -: Regional Norte, Regional Triângulo e Regional Vale do Aço.	24/06/08	28/06/08	2
Revezamento da Tocha Olímpica			-
Entrega de bolas das modalidades coletivas para as escolas campeãs das modalidades, módulos e naipes na sede após realização dos jogos.	24/06/08	24/06/08	2
Envio das fichas das Modalidades Individuais de Atletismo e Xadrez - Grupos 1 e 2		02/06/08	-
Vistoria de acompanhamento de preparação para o sedimento da Etapa Regional - Grupo 1: Regional Centro, Regional Sul e Regional Zona da Mata.		11/06/08	1
Vistoria nos alojamentos, locais de competições e outros espaços.			1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

- Grupo 1: Regional Centro, Regional Sul e Regional Zona da Mata.			
Entrega ao Município Sede de solicitações formalizadas de alojamentos, cozinha e do número aproximado de pessoas que compõem a delegação – Grupo 1: Regional Centro, Regional Sul e Regional Zona da Mata.			-
Confirmação das Escolas classificadas para a Etapa Regional – Grupo 1: Regional Centro, Regional Sul e Regional Zona da Mata.			-
Reunião Técnica realizada nas Sedes da Etapa Regional - Presença Obrigatória do representante do município e/ou escola inscrito na ficha - a falta acarretará na eliminação da Escola na Modalidade – Grupo 1: Regional Centro, Regional Sul e Regional Zona da Mata.		12/06/08	1
Sorteio e Configuração das Chaves			1
Apresentação do balanço técnico / financeiro de toda Etapa Microrregional	15/07/08		2
Vistoria de acompanhamento de preparação para o sedimento – Grupo 2: Regional Norte, Regional Triângulo e Regional Vale do Aço.			1
Vistoria nos alojamentos, locais de competições e outros espaços. – Grupo 2: Regional Norte, Regional Triângulo e Regional Vale do Aço.		05/06/08	1
Entrega ao Município Sede de solicitações formalizadas de alojamentos, cozinha e do número aproximado de pessoas que compõem a delegação. – Grupo 2: Regional Norte, Regional Triângulo e Regional Vale do Aço.			-
Confirmação das Escolas classificadas para a Etapa Regional – Grupo 2: Regional Norte, Regional Triângulo e Regional Vale do Aço.			-
Reunião Técnica realizada nas Sedes da Etapa Regional - Presença Obrigatória - a falta acarretará na eliminação da Escola na Modalidade – Grupo 2: Regional Norte, Regional Triângulo e Regional Vale do Aço.		06/06/08	1
Sorteio e Configuração das Chaves			-
Apresentação do balanço técnico da Etapa Regional dos	15/08/08		2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

jogos/provas: número de participantes por modalidade, modulo, naipes, número de jogos e provas previstos, W X O, jogos/provas cancelados e realizados, número de escolas, número de municípios das modalidades coletivas e individuais; Balanço financeiro da Etapa Regional e comprovar gastos através de relatório: notas, recibos, planilha de custo.			
Etapa Estadual			
Envio das fichas de inscrição das escolas nas Modalidades de Judô, Natação, Peteca e Tênis de Mesa ao IBDEEC, juntamente com as fichas Individuais dos alunos/atletas.		30/06/08	-
Confirmação e envio das Fichas de Inscrições dos Esportes Coletivos e Individuais das Escolas de Belo Horizonte e das Escolas da Sede da Etapa Estadual ao IBDEEC, com Obrigatoriedade de preenchimento do Relatório das modalidades coletivas e individuais da Etapa Municipal. A inscrição somente será aceita com a entrega do Relatório, que estará disponibilizada no site do JEMG.		10/07/08	-
Prazo para cancelamento de participação na Etapa Estadual		11/07/08	
Vistoria de acompanhamento de preparação para o sediado			1
Vistoria nos alojamentos, locais de competições e outros espaços.			-
Entrega ao Município Sede de solicitações formalizadas de alojamentos, cozinha e do número aproximado de pessoas que compõem a delegação.		15/07/08	-
Reunião Técnica realizada na Sede da Etapa Estadual - Presença Obrigatória do representante do município e/ou escola inscrito na ficha - a falta acarretará na eliminação da Escola na Modalidade		16/07/08	1
Sorteio e Configuração das Chaves			-
Realização da Etapa Estadual do Programa Minas Olímpica JEMG 2008	12/08/08	16/08/08	2
Revezamento da Tocha Olímpica		Abertura Etapa Estadual	-
Entrega de bolas das modalidades coletivas para as escolas campeãs da modalidade, modulo e naipes após realização dos	16/08/08	16/08/08	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

jogos.			
Realizar inscrição da Delegação de Minas Gerais nas Olimpíadas Escolares 2008: Inscrição dentro do prazo estabelecido pelo COB das Escolas, Alunos /Atletas por modalidade, prova e naipe na Etapa Nacional das Olimpíadas Escolares – 12 a 14 anos e 15 a 17 anos, Envio da Ficha Geral da Delegação, Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades das Instituições de Ensino e dos Participantes, Cópia do Banco de Dados gravado em CD e outras informações solicitadas pelo COB. A composição das equipes de Atletismo, Judô e Natação será feita a partir de critérios estabelecidos pela SEEJ e repassado a OSCIP). A inscrição da Delegação de Minas Gerais nas Olimpíadas Escolares 2008 será obrigatoriamente efetuada e postada via Sedex ao COB.	16/08/08	18/08/08	3
Apresentação do balanço técnico/financeiro de toda a Etapa Estadual	09/09/08		2
Apresentação de Relatório Técnico Financeiro Final	25/09/08		2
Fomento e recebimento de Projetos de sediamiento para o JEMG 2009	Mai./08	Set./08	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

ANEXO II
AÇÕES PARA CONSIDERAÇÕES DE PARCERIA

Técnico	Parcerias com instituição de ensino (psíquicas e fisioterápicas), a fim de realizar levantamentos de dados com os atletas participantes Levantamento e análise de scout e entrega às equipes Parcerias para realização de clínicas e cursos de capacitação Parcerias com instituições de ensino e sistema S para capacitação de RH interno da OSCIP e da Sede em oportunidade de inclusão prática dos alunos no evento (publicidade e propaganda, história, jornalismo, enfermagem, etc.) Serviços de levantamento de impacto econômico, social, esportivo e de público
Operacional	Serviços complementares de cerimonial para entrega de premiações Serviços de voluntariado como apoio à coordenação / federações Serviços de pronto atendimento Serviços de atendimento dentário Serviços de atendimento fisioterápico Serviços de atendimento ortopédico Serviços de suporte à execução dos jogos (gandulas, rodo boys, waterman, operadores de placar) Serviços complementares de cerimonial para entrega de premiações Serviços de desconto em Rede de Desconto/Fidelidade aos participantes do JEMG 2008
Comunicação	Serviços de coleta de qualidade percebida pelo evento Pesquisa demográfica e psicológica dos participantes Serviços de atendimento ao público no comitê Entrega de boletins diários nos alojamentos Serviços de atendimento turístico (atachês, informações gerais aos participantes e comunidade) Serviços de Divulgação dos Jogos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL ESPORTIVO

Especificação do Material Esportivo a ser utilizado pelas equipes participantes durante a realização dos jogos do Programa Minas Olímpica JEMG/2008, sendo que, ao final de cada Etapa ele será doado para a Escola Campeã por modalidade, módulo e naipes.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO
01	768	UN	Bolas de Futebol de Salão Costurada em PU câmara de ar em butil/látex miolo de válvula removível peso 390 a 440 g., de circunferência 61 a 64 cm.
02	1.536	UN	Bolas de Futebol de Salão Feminino Costurada em PU câmara de ar em butil/látex miolo de válvula removível peso 330 a 380 g. De circunferência 54 a 59cm.
03	512	UN	Bolas de Basquete confeccionada em couro adulto câmara de ar em butil/látex miolo de válvula removível peso 570 a 650 g. de circunferência 75 a 78cm.
04	512	UN	Bolas de Mini Basquete (infantil) confeccionada em couro adulto câmara de ar em butil/látex miolo de válvula removível peso 500 a 570 g. de circunferência 72 a 74cm.
05	768	UN	Bolas de handebol costurada confeccionada em Pu câmara de ar em butil/látex miolo de válvula removível peso 390 a 480 g. de circunferência 58 a 60cm.
06	1.536	UN	Bolas de handebol costurada confeccionada em Pu câmara de ar em butil/látex miolo de válvula removível peso 325 a 375 g. de circunferência 54 a 56cm.
07	768	UN	Bolas de mini handebol (infantil) costurada confeccionada em Pu câmara de ar em butil/látex miolo de válvula removível peso 220 a 270 g. de circunferência 58 a 60cm.
098	1.536	UN	Bolas de Vôlei adulto confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em butil/látex miolo de válvula removível peso 250 a 280 g. circunferência 65 a 67 cm.

ANEXO IV
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A Avaliação do Termo de Parceria será realizada por meio de reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao término de cada período avaliatório (01/01/2008 a 30/05/2008, 31/05/2008 a 20/07/2008 e 21/07/2008 a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

06/10/2008). A OSCIP deverá encaminhar à Comissão relatórios gerenciais no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização cada reunião realizada para subsidiar a avaliação.

Os relatórios deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho programado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

A nota final deste período avaliatório será composta pela nota obtida na avaliação do Quadro de Indicadores e Metas e pela nota obtida na avaliação do Quadro de Ações Estruturantes, ponderadas conforme o percentual estabelecido no Termo de Parceria.

2.1. Nota referente ao atingimento dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas

Todos os cálculos de notas serão feitos com números até duas casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras: se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores constantes do Programa de Trabalho serão avaliados calculando-se o Índice de Cumprimento da Meta - ICM - para cada um deles, conforme fórmulas definidas na descrição desses indicadores. Cumpre destacar que a realização da meta abaixo de 50% não será pontuada.

Uma vez calculado o ICM de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, também conforme definido na descrição dos mesmos ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:
Para cada indicador pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, proporcional ao ICM, e conforme a regra de arredondamento mencionada acima.

A nota obtida pelo atingimento dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo respectivo peso, dividido pelo somatório dos pesos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Fórmula 1 (F1) : $\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$

2.2. Nota referente ao cumprimento do Quadro de Ações Estruturantes

Ao final de cada período avaliatório será atribuída uma nota referente ao cumprimento das ações estruturantes, de acordo com a tabela abaixo:

Execução da Ação	Nota Atribuída
Cumpriu	10
Cumpriu com atraso, mas apresentou justificativa aceita pela CAA	5
Não cumpriu	0

A nota obtida pelo cumprimento das ações é calculada pelo somatório da nota atribuída para cada ação multiplicada pelo respectivo peso, dividido pelo somatório dos pesos.

Fórmula 2 (F2): $\frac{\Sigma (\text{nota de cada ação} \times \text{peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$

2.3. Nota final

A nota final deste período avaliatório será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e Metas e do Quadro de Ações Estruturantes, de acordo com seu respectivo fator de ponderação (FP) estabelecido no Termo de Parceria, que é: as ações estruturantes corresponderão a 10% (dez por cento) da nota, enquanto o quadro de indicadores e metas corresponderá aos 90% (setenta por cento) restantes.

Fórmula 3 (F3): Resultado de F1 x 0,9 + Resultado da F2 x 0,1

O resultado obtido será então enquadrado em um dos seguintes conceitos:

Pontuação Final	Conceito	Situação do Termo de Parceria
De 9,0 a 10,0	Excelente	Cumprido plenamente
De 7,0 a 8,9	Bom	Cumprido com ressalvas
Abaixo de 7,0	Insatisfatório	Não cumprido

Será considerado satisfatório o desempenho da OSCIP que obtiver o conceito Excelente ou Bom na avaliação.